

162
uf

**COJE – COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS
TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS**

Pça. D. Pedro II, s/n. Fórum Rui Barbosa, Nazaré, Salvador/Ba – Tel/320-6904

SEGUNDA TURMA - CÍVEL E CRIMINAL

PROCESSO Nº 125081-7/2008 - Cível

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT S

ADVOGADO (A) : DR. (a) WADIH HABIB BOMFIM

RECORRIDO: LEANDRO SILVA SANTOS

ADVOGADO (A) : DR. (A)

RELATOR (A) : JUIZ(A) MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO
MASCARENHAS

EMENTA:

RELAÇÃO CÍVEL. RECURSOS SIMULTÂNEOS. AÇÃO DE COBRANÇA.
SEGURO DPVAT. COBRANÇA DA DIFERENÇA DOS VALORES PAGOS.
DEVER DE COMPLEMENTAR. APLICAÇÃO DA LEI Nº. 6.194/74.
APLICABILIDADE PARCIAL DA LEI Nº. 11.482/07 -
INTELIGÊNCIA DO ART. 24. RECURSOS CONHECIDOS E
IMPROVIDOS. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO

Realizado Julgamento do Recurso do processo acima epigrafo. A SEGUNDA TURMA, composta dos Juízes de Direito, CELIA MARIA CARDOZO DOS REIS QUEIROZ, MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS, SANDRA INÊS MORAES RUSCIOLELLI AZEVEDO, decidiu, à unanimidade de votos, **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Sem condenação em honorários advocatícios, haja vista a sucumbência recíproca.

Salvador, Sala das Sessões, em 25 de março de 2011.

JUIZ(A) CELIA MARIA CARDOZO DOS REIS QUEIROZ
Presidente

JUIZ(A) MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS
Relator(a)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
RECURSO INOMINADO Nº. 0174952-62.2008.805.0001-1

163
-10

TJBA - 2ª TURMA RECURSAL - CÍVEL E CRIMINAL

Recorrente : SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT
Recorrido : LEANDRO SILVA SANTOS
Juíza Relatora : MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS

EMENTA: RELAÇÃO CÍVEL. RECURSOS
SIMULTÂNEOS. AÇÃO DE COBRANÇA.
SEGURO DPVAT. COBRANÇA DA
DIFERENÇA DOS VALORES PAGOS.
DEVER DE COMPLEMENTAR.
APLICAÇÃO DA LEI Nº. 6.194/74.
APLICABILIDADE PARCIAL DA LEI Nº.
11.482/07 - INTELIGÊNCIA DO ART. 24.
RECURSOS CONHECIDOS E
IMPROVIDOS. SENTENÇA MANTIDA
PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

RELATÓRIO

Dispensado o relatório nos termos claros do artigo 46 da Lei
n.º 9.099/95.

Sendo assim, de logo, ofereço o meu voto.

VOTO

Presentes as condições de admissibilidade dos recursos, deles
conheço.

Seguem rejeitadas as preliminares arguidas nos termos da
sentença recorrida.

A sentença fustigada é incensurável e, por isso, merece
confirmação pelos seus próprios fundamentos. Em assim sendo, servirá de
acórdão a súmula do julgamento, conforme determinação expressa do art. 46,
da Lei nº 9.099/95, segunda parte, *in verbis*:

“O julgamento em segunda instância constará apenas da ata,
com a indicação suficiente do processo, fundamentação
sucinta e parte dispositiva. Se a sentença for confirmada
pelos seus próprios fundamentos, a súmula do julgamento
servirá de acórdão”.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
2ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS
RECURSO INOMINADO Nº. 0174952-62.2008.805.0001-1

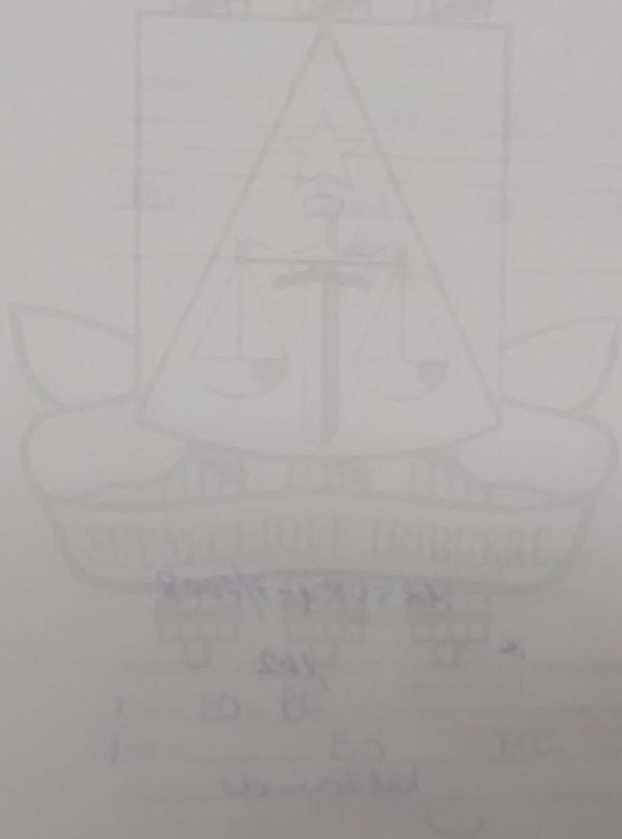
164
dy

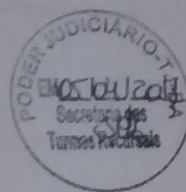
Com essas considerações, e por tudo mais constante dos autos, voto no sentido de **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Sem condenação em honorários advocatícios, haja vista a sucumbência recíproca.

É como voto.

Salvador, 11 de Março de 2011

MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS
Juíza Relatora





Processo Nº 0174952-62.2008.805.0001

SEGURADORA LÍBER, já devidamente qualificado nos autos que tramita sob o número em epígrafe, em que litiga com LEANDRO SILVA SANTOS, vem, por meio dos seus advogados infra-firmados, requerer a juntada do substabelecimento em anexo, requerendo ainda que as publicações sejam feitas em nome do Bel WADIIH HABIB BONFIM, inscrito na OAB/BA sob o nº. 12.368.

Termos em que pede e espera deferimento.

Salvador, 05 de março de 2011.


WADIIH HABIB BONFIM
OAB - BA 12.368

CLEVSON LIMA BONFIM
OAB - BA 26.589

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, na pessoa dos advogados, **FLÁVIA CAROLINE SANTOS BARRETO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/BA sob nº 24.924, **CLEVSON LIMA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/Ba sob nº 26.589, **LUCIANO SOUZA LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/Ba sob nº 27.028 e **NELSON FARIAS MACHADO NETO**, brasileiro, solteiro, OAB/BA sob nº 23.950-E, todos com endereço profissional na Rua do Coronel Almerindo Rehem, nº 82, Ed Bahia Executive Center, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, os poderes que me foram outorgados por

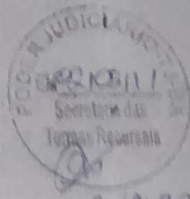
SEGURADORA NÍGER

_____, nos autos da ação de nº
0174952-62.2008.805.0001, em trâmite na Comarca de Salvador, Bahia.

Salvador – BAHIA, 16 de março de 2011.


WADIH HABIB BOMFIM
OAB-BA 12.368

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL
- SALVADOR-BA.



Processo nº 0174952-62.2008.805.0001-1

**SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO
SEGURO DPVAT**, nos autos da Ação tombada pelo número em epígrafe em
que litiga com **LEANDRO SILVA SANTOS**, vem requerer, perante V.Exa, a
devolução dos autos.

Pede deferimento.

Salvador, 02 de MAIO de 2011


WADIH HABIB BOMFIM
OAB/BA 12.368

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS**

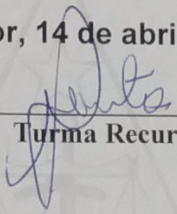
Pça. D. Pedro II, s/n, Fórum Rui Barbosa, Nazaré, Salvador/Ba –Tel: 3320-6904/3322-4723

PROCESSO Nº 125081-7/2008

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que nesta data, decorreu o prazo legal, não havendo mais interposição de Recursos.
Diante disso, envio os autos ao Juizado de Origem.

Salvador, 14 de abril de 2011

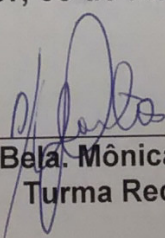


Turma Recursal

TERMO DE CONFERÊNCIA e REMESSA

Nesta data, envio os autos a(o) Juizado de origem 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAUSAS COMUNS - PIATÃ, contendo 168 fls., todas revisadas e numeradas.

Salvador, 03 de maio de 2011



Bela. Mônica Gama
Turma Recursal

169
68

1º Juizado Especial Cível de Causas Comuns – PIATÃ
ATOS ORDINATÓRIOS

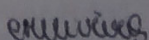
DE ORDEM:

Na forma da Resolução nº 01/CMJE, art. 1º do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, publicado no DPJ do dia 08/10/2003, pag. 03:

processo nº 0174952-62.2008

- ☐ Ao cálculo. Após, Intime-se as partes.
- ☐ Ao cálculo. Após, expeça-se mandado de Penhora e Avaliação.
- ☐ Ao cálculo. Após, proceda-se à Penhora On Line (BACENJUD/ RENAJUD).
- ☐ Reduza-se a termo a Penhora, conforme requerido. Após, intimem-se as partes e interessados, inclusive o credor hipotecário, e expeça-se o mandado de avaliação.
- ☐ Atualize-se o cálculo anterior.
- ☐ Cite-se.
- ☐ Defiro o quanto solicitado às fls. _____.
- ☐ Designe-se nova Audiência de Conciliação.
- ☐ Designe-se nova Audiência de Instrução e Julgamento.
- ☐ Diga a parte _____.
- ☐ Encaminhem-se os autos à Turma Recursal.
- ☐ Expeça-se Carta _____.
- ☐ Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.
- ☐ Expeça-se Mandado de Penhora do veículo de fl. _____.
- ☐ Suspenda-se o processo pelo prazo de _____.
- ☐ Indique, o Exequente, bens do devedor passíveis de penhora, em 10 dias.
- ☐ Indique o Autor o novo endereço do Réu, no prazo de 10 dias.
- ☐ Intime-se a parte executada para ter conhecimento do bloqueio efetuado e, querendo, embargar no prazo de 15 (quinze) dias.
- ☐ Intimem-se a(s) testemunha(s).
- ☐ Intime-se a parte autora para informar o número do CPF da parte acionada, a fim de dar andamento ao processo.
- ☐ Intime-se a parte autora para juntar os documentos necessários à comprovação do alegado. Prazo de lei.
- ☐ Intime-se a parte Ré para, no prazo de 24 horas, depositar em Juízo o valor a ser calculado, sob pena de Penhora e Avaliação.
- ☐ Intime-se o(a) Sr(a). Oficial de Justiça a devolver o mandado de fl. _____, **cumprido**, em 72 horas.
- ☐ Oficie-se na forma pedida.
- ☐ Oficie-se requisitando força policial.
- ☐ Proceda-se a penhora e avaliação, nos termos do art. 52 da Lei 9.099/95.
- ☐ Publique-se Edital de Praça/ Leilão, intimando-se as partes.
- ☐ Intime-se o Embargado para contestar os Embargos de Terceiros, no prazo legal. Suspendo o andamento do principal
- ☐ Recebo os Embargos à Execução. Abram-se vista para o Embargado impugnar em 15 dias. Suspendo o andamento do principal.
- ☐ Recebo o recurso interposto no seu regular efeito. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar, em 10 dias. Contra-arrazoado ou vencido o prazo "in albis", encaminhem-se à Turma Recursal.
- ☒ **Intimem-se as partes do retorno dos autos da Turma Recursal.**

Salvador, 05 de Maio de 2011.


Cátia Teixeira de Oliveira
Secretária



170
Rodrigues, Martins, Curi & Sapucaia
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DE CAUSAS COMUNS - PIATÁ.

URGENTE

RECEBIDO
EM 20/05/11 às 15:45
1ª JRC - PIATÁ *Ribeiro*

Numeração Única: 0174952-62.2008.805.0001

Numeração Antiga: 125081-7/2008

LEANDRO SILVA SANTOS, já devidamente qualificada nos autos da QUEIXA
tombada sob o número em epígrafe, movida em face de SEGURADORA LIDER
CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, vem à presença de V. Exa. **requerer o**
retorno dos autos à 2ª Turma Recursal, tendo
em vista que fora protocolado pedido de
devolução integral do prazo em razão da falta
de notificação da advogada do autor no
Diário Oficial, em todos os atos tramitados na
referida turma, sob pena de flagrante nulidade
processual.

Pede deferimento.

Salvador/Ba, 20 de maio de 2011

Gicela Alves Rodrigues
Gicela Alves Rodrigues
OAB/BA 19.713

CÓPIA



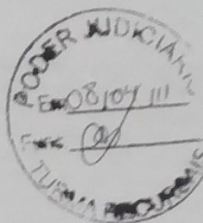
171P

Rodrigues, Martins, Curi & Sapucaia
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DOUTORES JUÍZES DE DIREITO DA COORDENAÇÃO DOS
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - COJE - SEGUNDA TURMA RECURSAL

Numeração Única: 0174952-62.2008.805.0001

Numeração Antiga: 125081-7/2008



LEANDRO SILVA SANTOS, já devidamente qualificada nos autos do RECURSO INOMINADO interposto na QUEIXA tombada sob o número em epígrafe, movida em face de SEGURADORA LIDER CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, vem à presença de V. Exas. requerer a DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO PRAZO que correu em razão da decisão do Recurso, posto que as publicações veiculadas no diário oficial, foram feitas sem constar o nome dos patronos do Autor, os quais foram constituídos nos autos desde o ajuizamento da ação, conforme cópia anexa, sob pena de nulidade processual.

Pede deferimento.

Salvador/Ba, 7 de abril de 2011

Gicela Alves Rodrigues
Gicela Alves Rodrigues
OAB/BA 19.713

172P

Advogados(as): Kamilla Silva Caldas Santos OAB/BA 25221

Juiz(a) Relator(a): Marcio Reinaldo Miranda Braga

Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL. VIAS DE FATO DECORRENTE DE DISCUSSÃO BANAL e INTRANSIGÊNCIA QUANTO AO POSICIONAMENTO DE MESAS EM BARES VIZINHOS DE PROPRIEDADES DE AMBAS AS PARTES. PROVA TESTEMUNHAL CONVINCENTE. PENA MODERADA e ADEQUADAMENTE DOSADA. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO e IMPROVIDO.

Decisão: Decidiu, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO para manter a sentença em todo o seu fundamento. Custas e honorários advocatícios pela recorrente, arbitrados em 20% sobre o valor da condenação.

12. 0083623-08.2004.805.0001-1 CV(4-3-1)

Recorrente: Sanave -Cons. Nacional de Veículos

Advogados(as): Marcone Sodré Macedo OAB/BA 15060, Silvio Avelino Pires Britto Junior OAB/BA 8250

Recorrido: Carlos Volney de Souza Sampaio

Advogados(as): Flávia Andrade de Brito Sampaio OAB/BA 19950

Juiz(a) Relator(a): Sandra Ines Moraes Rusciolelli Azevedo

Ementa: RELAÇÃO DE CONSUMO. AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS e MORAIS COM FULCRO NA LEI Nº. 8.078/90. OFICINA MECÂNICA. ENTREGA DO VEÍCULO AO FORNECEDOR PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS. ACIDENTE DE TRÂNSITO CAUSADO APÓS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA AÇÃO EM RAZÃO DE FALHA TÉCNICA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COLOCOU EM RISCO A VIDA DO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. INTELIGÊNCIA DO ART. 14 DO CDC. ATO ILÍCITO, NEXO CAUSAL e DANOS MORAIS CONFIGURADOS. DEVER DE INDENIZATÓRIOS e SEXTENTA REAIS) A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS e 05 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS A TÍTULO DE DANOS MORAIS. RECURSO CONHECIDO e IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

Decisão: Decidiu, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença atacada pelos próprios e jurídicos fundamentos. Sem condenação em honorários advocatícios, haja vista que o recorrido não fora devidamente representado por advogado legalmente habilitado.

13. 0004743-22.2006.805.0004-3 CV(0-1-5)

Embargante: Telemar Norte Leste S/A

Advogados(as): Nivea da Silva Gonçalves Pereira OAB/BA 23811

Embargado: Joana Batista dos Santos Alves

Juiz(a) Relator(a): Marcio Reinaldo Miranda Braga

Ementa: EMBARGOS ACOLHIDOS. ERRO MATERIAL. CONDENÇÃO DO EMBARGANTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SEM TER A PARTE EMBARGADA ADOVADO CONSTITUÍDO.

Decisão: Decidiu, à unanimidade de votos, ACOLHER OS EMBARGOS, reformando o voto proferido, tão somente para excluir do mesmo a condenação dos honorários advocatícios. Sem custas.

14. 0174952-62.2008.805.0001-1 CV(A9-4-4)

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S

Advogados(as): Wadih Habib Bomfim OAB/BA 12368

Recorrido: Leandro Silva Santos

Juiz(a) Relator(a): Marcia Denise Mineiro Sampaio Mascarenhas

Ementa: RELAÇÃO CÍVEL. RECURSOS SIMULTÂNEOS. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. COBRANÇA DA DIFERENÇA DOS VALORES PAGOS. DEVER DE COMPLEMENTAR. APLICAÇÃO DA LEI Nº. 6.194/74. APLICABILIDADE PARCIAL DA LEI Nº. 11.482/07 - INTELIGÊNCIA DO ART. 24. RECURSOS CONHECIDOS e IMPROVIDOS. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

Decisão: Decidiu, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO aos recursos para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Sem condenação em honorários advocatícios, haja vista a sucumbência recíproca.

15. 0004181-57.2006.805.0248-1 CV(0-1-2)

Recorrente: Lariano Souza Gama

Advogados(as): Eridson Renan Souza Silva OAB/BA 15277

Recorrido: Ana Maria Comércio de Confecções Ltda

Advogados(as): Raimundo Moreira Reis Junior OAB/BA 15482

Juiz(a) Relator(a): Marcio Reinaldo Miranda Braga

Ementa: RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - art. 46 da Lei 9099/95. SERVIÇO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO. INSCRIÇÃO DEVIDA EM CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. NÃO CONFIGURAÇÃO DO DANO MORAL. FALTA DA FUMAÇA DO BOM DIREITO. - Estando o consumidor inadimplente, a inclusão de seu nome em cadastro restritivo de crédito mostra-se atitude lícita do credor. Não há que se falar em indenização por danos morais, quando a Financiadora age no exercício regular de seu direito de credora, excludente de responsabilidade prevista no art. 188, I do Código Civil.

Decisão: Decidiu, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO para manter a sentença, pelos seus próprios fundamentos. Sem custas e honorários advocatícios.

16. 0008005-70.2008.805.0113-1 CV(0-1-4)

173

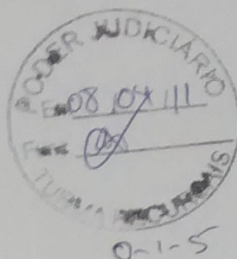
112. 0161342-61.2007.805.0001-1 CV(a10-2-4)
 Recorrente: Filipe de Abreu Reis
 Advogados(as): Marcio Vinhas Barretto OAB/BA 14427
 Recorrido: Condomínioporto Marina Residence Service
 Advogados(as): Eraldo Moraes Sacramento OAB/BA 20532
 Juiz(a) Relator(a): Alvaro Marques de Freitas Filho
113. 0003160-71.2009.805.0141-1 CV
 Recorrente: Pedro da Silva Simões
 Advogados(as): Flávio de Castro Sampaio OAB/BA 28691
 Recorrido: L.F.N. Novaes
 Advogados(as): José Luiz Machado Cafezeiro Júnior OAB/BA 22338
 Juiz(a) Relator(a): Alvaro Marques de Freitas Filho
114. 0012841-52.2009.805.0113-1 CV(A4-5-3)
 Recorrente: Banco Itau S/A
 Advogados(as): Andréa Freire Tynan OAB/BA 10699
 Recorrido: Paulo Roberto Santana Araujo
 Advogados(as): Cesar Barros Santana OAB/BA 8958
 Juiz(a) Relator(a): Marcia Denise Mineiro Sampaio Mascarenhas
115. 0001777-79.2008.805.0113-1 CV(A4-5-3)
 Recorrente: José Roberto Faria Filgueiras
 Advogados(as): Ana Luiza Melo Dantas OAB/BA 29884
 Recorrido: Banco do Brasil S.A.
 Juiz(a) Relator(a): Marcia Denise Mineiro Sampaio Mascarenhas
116. 0012694-71.2009.805.0001-1 CV(a10-4-5)
 Recorrente: Manoel dos Santos
 Advogados(as): Alessandro da Silva Monteiro OAB/BA 20202
 Recorrido: Sulamerica Adm e Corretora de Seguros
 Advogados(as): Thiago Peixoto de Almeida OAB/BA 29742
 Juiz(a) Relator(a): Alvaro Marques de Freitas Filho
117. 0006403-10.2009.805.0113-1 CV
 Recorrente: Jose Roberto Avelino Santos
 Advogados(as): Antonio Raimundo Pereira Neto OAB/BA 26137
 Recorrido: Banco Real S/A - Itabuna
 Juiz(a) Relator(a): Sandra Ines Moraes Rusciolelli Azevedo
118. 0040863-73.2006.805.0001-1 CV(a10-5-1)
 Recorrente: P.S. Neder Com. de Confec. e Calçados Ltda
 Advogados(as): João Bernardo Oliveira de Góes OAB/BA 21646
 Recorrido: Kramer Bomfim Lima
 Juiz(a) Relator(a): Alvaro Marques de Freitas Filho
119. 0174952-62.2008.805.0001-1 CV(A9-4-4)
 Recorrente: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro Dpvt S
 Advogados(as): Wadih Habib Bomfim OAB/BA 12368
 Recorrido: Leandro Silva Santos
 Juiz(a) Relator(a): Marcia Denise Mineiro Sampaio Mascarenhas
120. 0071499-85.2007.805.0001-1 CV(A10-5-4)
 Recorrente: Gol Transportes Aéreos Ltda
 Advogados(as): Reinaldo Saback Santos OAB/BA 11428
 Recorrido: Oséas da Silva Marins
 Juiz(a) Relator(a): Alvaro Marques de Freitas Filho
121. 0147507-06.2007.805.0001-1 CV(a11-2-4)
 Recorrente: Brasilgás - Empresa Bahiana Distribuidora de Gás
 Advogados(as): Frederico Augusto Valverde Oliveira OAB/BA 17720
 Recorrido: Creusa Barreto de Araújo
 Advogados(as): Astolfo Santos Simões de Carvalho OAB/BA 10377
 Juiz(a) Relator(a): Alvaro Marques de Freitas Filho



Rodrigues, Martins, Curi & Sapucaia
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DOUTORES JUÍZES DE DIREITO DA COORDENAÇÃO DOS
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - COJE - SEGUNDA TURMA RECURSAL

Numeração Única: 0174952-62.2008.805.0001 - I
Numeração Antiga: 125081-7/2008



LEANDRO SILVA SANTOS, já devidamente qualificada nos autos do RECURSO INOMINADO interposto na QUEIXA tombada sob o número em epígrafe, movida em face de SEGURADORA LIDER CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, vem à presença de V. Exas. requerer a DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO PRAZO que correu em razão da decisão do Recurso, posto que as publicações veiculadas no diário oficial, foram feitas sem constar o nome dos patronos do Autor, os quais foram constituídos nos autos desde o ajuizamento da ação, conforme cópia anexa, sob pena de nulidade processual.

Pede deferimento.

Salvador/Ba, 7 de abril de 2011

Gicela Alves Rodrigues
Gicela Alves Rodrigues
OAB/BA 19.713

Advogados(as): Kamilla Silva Caldas Santos OAB/BA 25221

Relator(a): Marcio Reinaldo Miranda Braga

Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL. VIAS DE FATO DECORRENTE DE DISCUSSÃO BANAL e INTRANSIGÊNCIA QUANTO AO POSICIONAMENTO DE MESAS EM BARES VIZINHOS DE PROPRIEDADES DE AMBAS AS PARTES. PROVA TESTEMUNHAL CONVICENTE. PENA MODERADA e ADEQUADAMENTE DOSADA. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO e IMPROVIDO.

Decisão: Decidiu, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO para manter a sentença em todo o seu fundamento. Custas e honorários advocatícios pela recorrente, arbitrados em 20% sobre o valor da condenação.

12. 0083623-08.2004.805.0001-1 CV(4-3-1)

Recorrente: Sanave -Cons. Nacional de Veículos

Advogados(as): Marcone Sodré Macedo OAB/BA 15060, Silvio Avelino Pires Britto Junior OAB/BA 8250

Recorrido: Carlos Volney de Souza Sampaio

Advogados(as): Flávia Andrade de Brito Sampaio OAB/BA 19950

Juiz(a) Relator(a): Sandra Ines Moraes Rusciolelli Azevedo

Ementa: RELAÇÃO DE CONSUMO. AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS e MORAIS COM FULCRO NA LEI Nº. 8.078/90. OFICINA MECÂNICA. ENTREGA DO VEÍCULO AO FORNECEDOR PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS. ACIDENTE DE TRÂNSITO CAUSADO APÓS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA AÇÃO EM RAZÃO DE FALHA TÉCNICA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COLOCOU EM RISCO A VIDA DO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA - INTELIGÊNCIA DO ART. 14 DO CDC. ATO ILÍCITO, NEXO CAUSAL e DANOS MORAIS CONFIGURADOS. DEVER DE INDENIZAR - INTELIGÊNCIA DO ART. 927 DO CC/02. QUANTUM INDENIZATÓRIO RAZOAVELMENTE FIXADO EM R\$ 360,00 (TREZENTOS e SESSENTA REAIS) A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS e 05 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS A TÍTULO DE DANOS MORAIS. RECURSO CONHECIDO e IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

Decisão: Decidiu, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a sentença atacada pelos próprios e jurídicos fundamentos. Sem condenação em honorários advocatícios, haja vista que o recorrido não fora devidamente representado por advogado legalmente habilitado.

13. 0004743-22.2006.805.0004-3 CV(0-1-5)

Embargante: Telemar Norte Leste S/A

Advogados(as): Nivea da Silva Gonçalves Pereira OAB/BA 23811

Embargado: Joana Batista dos Santos Alves

Juiz(a) Relator(a): Marcio Reinaldo Miranda Braga

Ementa: EMBARGOS ACOLHIDOS. ERRO MATERIAL. CONDENÇÃO DO EMBARGANTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SEM TER A PARTE EMBARGADA ADOVADO CONSTITUÍDO.

Decisão: Decidiu, à unanimidade de votos, ACOLHER OS EMBARGOS, reformando o voto proferido, tão somente para excluir do mesmo a condenação dos honorários advocatícios. Sem custas.

14. 0174952-62.2008.805.0001-1 CV(A9-4-4)

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S

Advogados(as): Wadih Habib Bomfim OAB/BA 12368

Recorrido: Leandro Silva Santos

Juiz(a) Relator(a): Marcia Denise Mineiro Sampaio Mascarenhas

Ementa: RELAÇÃO CIVIL. RECURSOS SIMULTÂNEOS. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. COBRANÇA DA DIFERENÇA DOS VALORES PAGOS. DEVER DE COMPLEMENTAR. APLICAÇÃO DA LEI Nº. 6.194/74. APLICABILIDADE PARCIAL DA LEI Nº. 11.482/07 - INTELIGÊNCIA DO ART. 24. RECURSOS CONHECIDOS e IMPROVIDOS. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

Decisão: Decidiu, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO aos recursos para manter a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Sem condenação em honorários advocatícios, haja vista a sucumbência recíproca.

15. 0004181-57.2006.805.0248-1 CV(0-1-2)

Recorrente: Lariano Souza Gama

Advogados(as): Eridson Renan Souza Silva OAB/BA 15277

Recorrido: Ana Maria Comércio de Confecções Ltda

Advogados(as): Raimundo Moreira Reis Junior OAB/BA 15482

Juiz(a) Relator(a): Marcio Reinaldo Miranda Braga

Ementa: RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - art. 46 da Lei 9099/95. SERVIÇO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO. INSCRIÇÃO DEVIDA EM CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. NÃO CONFIGURAÇÃO DO DANO MORAL. FALTA DA FUMAÇA DO BOM DIREITO. - Estando o consumidor inadimplente, a inclusão de seu nome em cadastro restritivo de crédito mostra-se atitude lícita do credor. Não há que se falar em indenização por danos morais, quando a Financiadora age no exercício regular de seu direito de credora, excludente de responsabilidade prevista no art. 188, I do Código Civil.

Decisão: Decidiu, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO para manter a sentença, pelos seus próprios fundamentos. Sem custas e honorários advocatícios.

16. 0008005-70.2008.805.0113-1 CV(0-1-4)

- 0071492-81.2007.805.0001-1 CV(a10-2-4)
 Reclamante: Figue de Almeida Reis
 Advogado(s): Maria Vitoria Barreto OAB/BA 14427
 Reclamado: Condomínio Porto Marina Residence Service
 Advogado(s): Elton Moraes Sacramento OAB/BA 20022
 Juiz(s) Relator(s): Alvaro Marques de Freitas Filho
- 0071493-71.2009.805.0141-1 CV
 Reclamante: Pedro de Silva Simões
 Advogado(s): Filho de Castro Sampaio OAB/BA 29691
 Reclamado: L.F.A. Novatec
 Advogado(s): José Luis Machado Caffeiro Junior OAB/BA 20038
 Juiz(s) Relator(s): Alvaro Marques de Freitas Filho
- 0071494-82.2009.805.0113-1 CV(A4-5-3)
 Reclamante: Banco Itaú S/A
 Advogado(s): Andréa Figueira Tynan OAB/BA 10688
 Reclamado: Paulo Roberto Santana Araújo
 Advogado(s): Cesar Barros Santana OAB/BA 8858
 Juiz(s) Relator(s): Marcia Denise Mineiro Sampaio Mascarenhas
- 0071495-79.2008.805.0113-1 CV(A4-5-3)
 Reclamante: José Roberto Faria Figueiras
 Advogado(s): Ana Lúcia Melo Dantas OAB/BA 29884
 Reclamado: Banco do Brasil S.A.
 Juiz(s) Relator(s): Marcia Denise Mineiro Sampaio Mascarenhas
- 0071496-71.2009.805.0001-1 CV(a10-4-5)
 Reclamante: Manoel dos Santos
 Advogado(s): Alessandro da Silva Monteiro OAB/BA 20202
 Reclamado: Sulamerica Adm e Corretora de Seguros
 Advogado(s): Thiago Pelveto de Almeida OAB/BA 29742
 Juiz(s) Relator(s): Alvaro Marques de Freitas Filho
- 0071497-10.2009.805.0113-1 CV
 Reclamante: José Roberto Avelino Santos
 Advogado(s): Antonio Raimundo Pereira Neto OAB/BA 26137
 Reclamado: Banco Real S/A - Itabuna
 Juiz(s) Relator(s): Sandra Ines Moraes Ruediger Azevedo
- 0071498-73.2008.805.0001-1 CV(a10-5-1)
 Reclamante: P.S. Nêder Com. de Confec. e Calçados Ltda
 Advogado(s): João Bernardo Oliveira de Goes OAB/BA 21645
 Reclamado: Kramer Bonfim Lima
 Juiz(s) Relator(s): Alvaro Marques de Freitas Filho
- 0071499-62.2008.805.0001-1 CV(A9-4-4)
 Reclamante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S
 Advogado(s): Wadih Habib Bonfim OAB/BA 12368
 Reclamado: Leandro Silva Santos
 Juiz(s) Relator(s): Marcia Denise Mineiro Sampaio Mascarenhas
- 0071499-65.2007.805.0001-1 CV(A10-5-4)
 Reclamante: Gol Transportes Aéreos Ltda
 Advogado(s): Reinaldo Saback Santos OAB/BA 11428
 Reclamado: Odas da Silva Marins
 Juiz(s) Relator(s): Alvaro Marques de Freitas Filho
- 0071500-06.2007.805.0001-1 CV(a11-2-4)
 Reclamante: Brasília - Empresa Bahiana Distribuidora de Gás
 Advogado(s): Frederico Augusto Valverde Oliveira OAB/BA 17720
 Reclamado: Creusa Barreto de Araújo
 Advogado(s): Astolfo Santos Simões de Carvalho OAB/BA 10377
 Juiz(s) Relator(s): Alvaro Marques de Freitas Filho

- 1002716-25.2009.805.0113-1 CV(a10-0-3)
 Recorrente: Samsung Industrial Ltda.
 Advogados(as): Perciles Romulo da Costa OAB/BA 5432
 Recorrido: Igor Seara Mascarenhas
 Juiz(a) Relator(a): Alvaro Marques de Freitas Filho
- 0161342-61.2007.805.0001-1 CV(a10-2-4)
 Recorrente: Filipe de Abreu Reis
 Advogados(as): Marcio Vinhas Barretto OAB/BA 14427
 Recorrido: Condominioporto Marina Residence Service
 Advogados(as): Eraldo Moraes Sacramento OAB/BA 20532
 Juiz(a) Relator(a): Alvaro Marques de Freitas Filho
- 0003160-71.2009.805.0141-1 CV
 Recorrente: Pedro da Silva Simões
 Advogados(as): Flávio de Castro Sampaio OAB/BA 28691
 Recorrido: L.F.N.Novae
 Advogados(as): José Luiz Machado Cafezeiro Júnior OAB/BA 22338
 Juiz(a) Relator(a): Alvaro Marques de Freitas Filho
- 0012841-52.2009.805.0113-1 CV(A4-5-3)
 Recorrente: Banco Itau S/A
 Advogados(as): Andréa Freire Tynan OAB/BA 10699
 Recorrido: Paulo Roberto Santana Araujo
 Advogados(as): Cesar Barros Santana OAB/BA 8958
 Juiz(a) Relator(a): Marcia Denise Mineiro Sampaio Mascarenhas
- 0001777-79.2008.805.0113-1 CV(A4-5-3)
 Recorrente: José Roberto Faria Filgueiras
 Advogados(as): Ana Luiza Melo Dantas OAB/BA 29884
 Recorrido: Banco do Brasil S.A.
 Juiz(a) Relator(a): Marcia Denise Mineiro Sampaio Mascarenhas
- 0012694-71.2009.805.0001-1 CV(a10-4-5)
 Recorrente: Manoel dos Santos
 Advogados(as): Alessandro da Silva Monteiro OAB/BA 20202
 Recorrido: Sulamerica Adm e Corretora de Seguros
 Advogados(as): Thiago Peixoto de Almeida OAB/BA 29742
 Juiz(a) Relator(a): Alvaro Marques de Freitas Filho
- 0006403-10.2009.805.0113-1 CV
 Recorrente: Jose Roberto Avelino Santos
 Advogados(as): Antonio Raimundo Pereira Neto OAB/BA 26137
 Recorrido: Banco Real S/A - Itabuna
 Juiz(a) Relator(a): Sandra Ines Moraes Rusciolelli Azevedo
- 0040863-73.2006.805.0001-1 CV(a10-5-1)
 Recorrente: P S Neder Com. de Confec. e Calçados Ltda
 Advogados(as): João Bernardo Oliveira de Góes OAB/BA 21646
 Recorrido: Kramer Bomfim Lima
 Juiz(a) Relator(a): Alvaro Marques de Freitas Filho
- 0174952-62.2008.805.0001-1 CV(A9-4-4)
 Recorrente: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro Dpvt S
 Advogados(as): Wadih Habib Bomfim OAB/BA 12368
 Recorrido: Leandro Silva Santos
 Juiz(a) Relator(a): Marcia Denise Mineiro Sampaio Mascarenhas
- 0071499-85.2007.805.0001-1 CV(A10-5-4)
 Recorrente: Gol Transportes Aéreos Ltda
 Advogados(as): Reinaldo Saback Santos OAB/BA 11428
 Recorrido: Oséas da Silva Marins
 Juiz(a) Relator(a): Alvaro Marques de Freitas Filho

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
João Paulo Martins
Kendra Barreto

Joselaine Maura Figueiredo
Marcelo Côco
Juliana Sampaio
Cristiane Oliveira
Suchilla Tenorio
Fernando Barbosa

Pedro Andrade
Fidélis Noratiz
Rafael Bandeira
Simone Nakasato
Larissa Macielmento
Carlos Oliveira

Paulo Pinheiro
Gustav Aquino
Cecília Ribeiro Queiroz

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CIVIL
DA COMARCA DE SALVADOR/BA

Processo n. 01749526220088050001

RECEBIDO
EM 05/10/11
14h 35min

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO REGISTRO
DPVAT S.A, já devidamente qualificada nos autos da Ação de
Cobrança, movida por LEANDRO SILVA SANTOS, vem
respeitosamente perante V.Exa., por seus advogados,
requerer a juntada do RECIBO DE PAGAMENTO JUDICIAL,
relativo ao pagamento da lide.

Neste sentido, levando em conta o
cumprimento da obrigação, requer que seja intimado à parte
interessada para o fim de tomar ciência do depósito
realizado e requerer o levantamento da monta depositada.

Após formalidades legais, requer-se a
extinção do feito, na forma do artigo 794, inciso I da Lei
Adjetiva Civil, procedendo-se a baixa do processo no
cartório distribuidor, e o subsequente arquivamento dos
autos.

Termos em que,
Pede deferimento.

SALVADOR, 11 de maio de 2011.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089


WADIH HABIB BOMFIM
OAB/BA 12368

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE BAHIA
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
 A guia de depósito poderá ser paga em toda a rede bancária
 utilizando-se o boleto bancário abaixo ou através de TED
 judicial utilizando-se o ID Depósito 08108000000088629
 processo nº: 1749526220088050001

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
 para efetivação do depósito.

08-2076
 6:384692

31/05/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:48:12
 25012227
 QUANTIDADE 88 8888 728 5676
 COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE TITULO
 BANCO DO BRASIL S.A.
 001900000000161078800026956753185450740000174593
 NÚMERO 0610878800269567
 COMISSÃO 8151871
 SISTEMA DUJ - DEPÓSITO JUDICIAL 2204/9974711
 AGÊNCIA/COD. CEDENTE 29/08/2011
 DATA DE VENCIMENTO 31/05/2011
 VALOR DO DOCUMENTO 1.745,93
 VALOR COBRADO 1.745,93
 DADOS CHEQUE: 000 000 1788 4886,448,002 445,3
 NR. AUTENTICAÇÃO 4.83F,731,904,13F,7

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

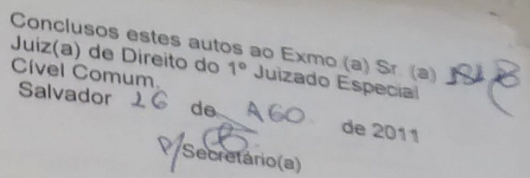
Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO	29/08/2011	1.745,93
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica
2234 / 99747159-0	16107880026956753	

BANCO DO BRASIL | 001 | 00190.00009 01610.788000 26956.753185 4 50740000174593

Local de Pagamento					Vencimento	
Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil					29/08/2011	
Após o vencimento, somente no Banco do Brasil						
Cedente					Agência / Código do Cedente	
BANCO DO BRASIL S/A					2234 / 99747159-0	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acerto	Data Processamento	Nosso Número / Cód. Do Documento	
30/05/2011	81080000000088629	ND	N	30/05/2011	16107880026956753	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(H) Valor do Documento	
	18	R\$			1.745,93	
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 08108000000088629 Pgto na rede bancária ou via TED Judicial pelo ID Depósito. Pgto em cheque somente no valor da guia. Caixa 88: VINCULAR CHEQUE SOMENTE PELA TCX 258.					(I) Descontos / Abatimento	
					(II) Outras Deduções	
					(III) Juros / Multa	
					(IV) Outras Acreçantes	
Unidade Cedente					(H) Valor Cobrado	
BANCO DO BRASIL S/A						
Sacado		SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO			CNPJ: 09.248.608/0001-04	
		TRIBUNAL DE JUSTICA.BA - PROCESSO: 1749526220088050001				
		SALVADOR - 1 JUIZ CIVEL COMUMPIATA				

Código de Barra Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO





processo. 3
Vistos, etc...

Vistos, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692,

- Intime-se a parte: _____
Atualize-se o cálculo do débito.
1 - Recebo recurso apenas, com efeito devolutivo; 2 - Diga o recorrido. I.; 3 - À Superior Instância.
Arquive-se, tendo em vista a informação de fls. _____, De-se baixa. P.I.
Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.
Diga o exequente. () Diga o Executado.
Ao cálculo. Proceda-se a penhora "on line", CPF/ CNPJ às fls. _____ (BACENJUD/RENAJUD)
Expeça-se o mandado; () Ofício; () Carta de Adjudicação; () _____
Publique-se o edital.
Recebo os Embargos à Execução. Intime-se o Embargado para impugná-los, no prazo de 15 dias.
Suspendo o andamento do principal. P.I.
Homologo a desistência requerida para julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC. Arquive-se. Faculto as partes o desentranhamento dos documentos.
Homologo o acordo celebrado entre as partes para que produza os seus efeitos, julgando extinto o processo, com julgamento do mérito, com base no art. 269, III, do CPC. P.I.
Cite-se o Embargado para contestar os Embargos de Terceiros, no prazo legal. Suspendo o andamento do principal. P.I.
1. Defiro, o pedido de fls. 170.
Defiro a isenção requerida. Arquive-se. P.I.
À revelia, valor às fls. _____.
Indefiro pedido de Revelia. Remarque-se audiência Conciliatória. Cite-se por Oficial de Justiça.
Intime-se a parte autora para juntar os documentos necessários à comprovação do alegado.
Indefiro pedido de fls. _____. Não há amparo legal.
Diga a parte contrária.
Designa-se audiência de instrução e julgamento para o dia _____, às _____ horas.
Remarque-se a audiência conciliatória.
Aguarde-se a audiência já designada.
Digite-se o reforço de penhora.
Cumpra-se conforme a lei.
Não tendo havido cumprimento do §1º do Artigo 42, da Lei nº 9.099/95, aplico a pena de deserção ao Recurso interposto. P.I.
Manifeste, a parte Autora, interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Prazo de 05 dias. P.I.
Aguarde-se em arquivo, manifestação da parte interessada.
Cumpra-se o despacho de fls. _____.
Cumpra-se e devolva-se com as homenagens deste Juízo.
Designa-se audiência para tentativa de acordo.
Considerando a matéria constante da queixa, entendo necessária a Instrução do processo, não obstante a revelia, que ora decreto, já que regularmente citada e intimada, não compareceu e nem justificou a sua ausência. Assim remetam-se ao juízo de Instrução com as cautelas de praxe. P.I.
Lance-se na pauta de Instrução, de acordo com o artigo 20, § 1º do regimento Interno do Sistema dos Juizados Especiais do estado da Bahia. P.I.
Tendo em vista os princípios norteadores dos Juizados Especiais, nada obsta a designação de audiência para tentativa de acordo em fase de execução, o que ora determino. P.I.
À parte autora compete indicar o endereço do réu, não sendo cabível de regularidade, o Judiciário "tutelar" tal "ônus" do interessado. Sob pena de extinção deve a autora indicar o endereço dos réus, para prosseguimento do feito. Prazo de 30 (trinta) dias. P.I.
Suspenda-se a audiência anteriormente designada.
Retornam os autos com sentença em separado.
Encaminhem-se os autos à Juiz(a) Recursal a fim de apreciar o quanto oposto na petição à fl. 170 e documentos anexos.
P.S.

Salvador, 16 de AGOSTO de 2011.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ
Juíza de Direito

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAUSAS COMUNS - PIATÃ
JARDIM JAGUARIBE Nº 51 - PIATÃ
CEP:41213000-SALVADOR-BAHIA
TELEFONE: (71)33679107

Unário: JEANINE CÂNDIDA BOMMEIO FERNANDES
Doc.: 0174952-62.2008.805.0001-12
132
P

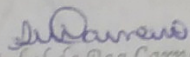
Salvador, 19 de agosto de 2011.

Ofício nº 346/2011

Senhor(a) Secretário(a),

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito deste 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAUSAS COMUNS - PIATÃ, encaminho os autos do processo nº 0174952-62.2008.805.0001, para apreciação do quanto exposto na petição de fl. 170 e documentos anexos.

Atenciosamente,


Anna Mabel da Paz Carneiro
Subsecretária
CÁTIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Secretária

A(O) ILMO(A). SR(A). SECRETÁRIO(A) DA

TURMA RECURSAL

NESTA

COJE - COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS
TURMAS RECURSAIS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

Praça D. Pedro II, s/nº - Fórum Ruy Barbosa, 5º andar, s/526 - Nazaré - CEP: 40.047-900
Tel.: 320-6904/3224723 Fax

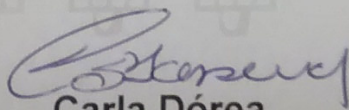
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, em razão de não haverem sido cadastrado, o patrono do Autor, GICELA ALVES RODRIGUES OAB/BA 19.71 não foi intimada da data da sessão de julgamento, tampouco do julgamento do feito.

Destarte, constatado o equívoco, procedo o devido cadastramento e nova conclusão.

O referido é verdade e dou fé.

Salvador, 25 de Agosto de 2011.



Carla Dórea
Turma Recursal

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS
RECURSO INOMINADO Nº. 0174952-62.2008.805.0001-1

TJBA - 2ª TURMA RECURSAL

Recorrente

: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT

Recorrido

: LEANDRO SILVA SANTOS

Juíza Relatora

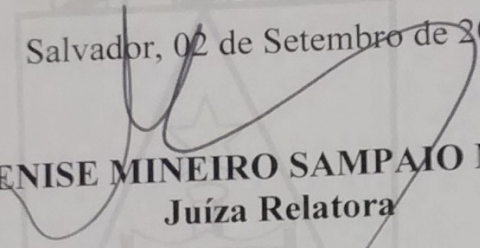
: MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS

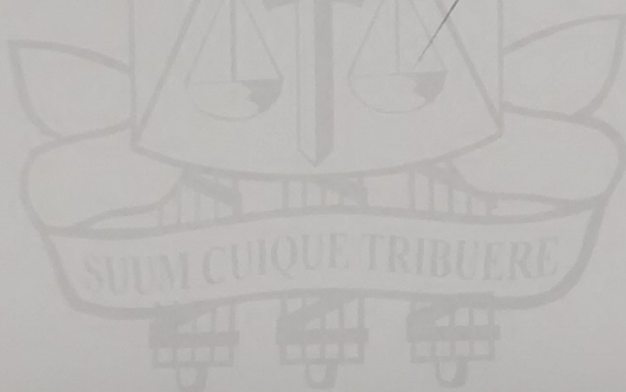
DESPACHO

Face o teor da petição de fls. 179. proceda-se a baixa dos autos ao Juizado de origem para os devidos fins.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Salvador, 02 de Setembro de 2011


MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS
Juíza Relatora



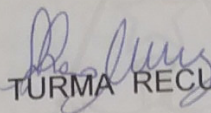
COJE - COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS
TURMA RECURSAL - CÍVEL E CRIMINAL
Av. Manoel Dias da Silva, 2177, 2ª andar - Pituba
CEP 41900-325

Ofício 0174952-62, 2008.805.0001-1
Salvador, 30 de novembro de 2011.

Sr. Secretário,

Cumprindo despacho exarado, em que são partes
RECORRENTE-SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO
SEGURO DPVAT- RECORRIDO-LEANDRO SILVA SANTOS

Na oportunidade, apresento protestos de estima e
consideração.


TURMA RECURSAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAUSAS COMUNS-PIATÃ
SALVADOR

1º Juizado Especial Cível de Causas Comuns - PIATÁ
ATOS ORDINATÓRIOS

DE ORDEM:

Na forma da Resolução nº 01/CMJE, art. 1º do Tribunal de
Justiça do Estado da Bahia, publicado no DJ do dia
08/10/2003, pag. 03:

Processo nº 0174952-62.2008.805.0001

- ☐ Ao cálculo. Após, Intime-se as partes.
- ☐ Ao cálculo. Após, expeça-se mandado de Penhora e Avaliação.
- ☐ Ao cálculo. Após, proceda-se à Penhora On Line (BACENJUD/RENAJUD).
- ☐ Reduza-se a termo a Penhora, conforme requerido. Após, intem-se as partes e interessados.
- ☐ inclusive o credor hipotecário, e expeça-se o mandado de avaliação.
- ☐ Atualize-se o cálculo anterior.
- ☐ Cite-se.
- ☐ Defiro o quanto solicitado às fls. _____.
- ☐ Designe-se nova Audiência de Conciliação.
- ☐ Designe-se nova Audiência de Instrução e Julgamento.
- ☐ Diga a parte exequente sobre a certidão de fl. _____.
- ☐ Encaminhem-se os autos à Turma Recursal.
- ☐ Expeça-se Carta _____.
- ☐ Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.
- ☐ Expeça-se Mandado de Penhora do veículo de fl. _____.
- ☐ Suspenda-se o processo pelo prazo de _____.
- ☐ Indique, o Exequente, bens do devedor passíveis de penhora, em 10 dias.
- ☐ Indique o Autor o novo endereço do Réu, no prazo de 10 dias.
- ☐ Intime-se a parte executada para ter conhecimento do bloqueio efetuado e, querendo, embargar no prazo de 15 (quinze) dias.
- ☐ Intimem-se a(s) testemunha(s).
- ☐ Intime-se a parte autora para informar o número do CPF da parte acionada, a fim de dar andamento ao processo.
- ☐ Intime-se a parte autora para juntar os documentos necessários à comprovação do alegado. Prazo de lei.
- ☐ Intime-se a parte Ré para, no prazo de 24 horas, depositar em Juízo o valor a ser calculado, sob pena de Penhora e Avaliação.
- ☐ Intime-se o(a) Sr(a). Oficial de Justiça a devolver o mandado de fl. _____, cumprido, em 72 horas.
- ☐ Oficie-se na forma pedida.
- ☐ Oficie-se requisitando força policial.
- ☐ Proceda-se a penhora e avaliação, nos termos do art. 52 da Lei 9.099/95.
- ☐ Publique-se Edital de Praça/ Leilão, intimando-se as partes.
- ☐ Intime-se o Embargado para contestar os Embargos de Terceiros, no prazo legal. Suspendo o andamento do principal
- ☐ Recebo os Embargos à Execução. Abram-se vista para o Embargado impugnar em 15 dias.
- ☐ Suspendo o andamento do principal.
- ☐ Recebo o recurso interposto no seu regular efeito. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar, em 10 dias. Contra-arrazoado ou vencido o prazo "in albis", encaminhem-se à Turma Recursal.
- ☒ Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos da Turma Recursal.

Salvador, 20 de março de 2012.

Cátia Teixeira
Cátia Teixeira de Oliveira
Secretária



1.º JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE CAUSAS COMUNS - PIATÃ
JARDIM JAGUARIBE, N.º 51 - PIATÃ
CEP: 41213000 - SALVADOR/BA
TELEFONE: (071) 3679107

EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE PIATÃ

RECEBIDO EM 28/03/2012
ÀS: 10:31 horas.

FUNÇÃOÁRIO

18
3
E
(M)

Leandro Silva Santos

parte Autora ☒
parte Ré ()

vem requerer:

no processo de nº 0174952-62.2008.805.0001

A liberação do valor depositado
em fls. 179/180 na ALVARÁ JUDICIAL, tudo
em vista o petição de fls 179.

Pede deferimento.

Salvador, 29 de março de 20 12.

Gicela Alves Rodrigues OAB/BA 19713

ASSINATURA

Advogada

CPF:

TEL:



Conclusos estes autos ao Exmo. (a) Sr. (a) Juiz(a) de Direito do 1º Juizado Especial Cível Comum Salvador 29 de março de 2012. 142/10

Processo: 0174952-62.2008
Vistos, etc...

3. ☒ Intime-se, o autor, pessoalmente, de levar o tamento do valor depositado pelo acusado, pela sua advogada.
- ☐ Atualize-se o cálculo do débito.
- ☐ 1 - Recebo aquele recurso apenas, com efeito devolutivo.
- ☐ 2 - Diga o recorrido. I.
- ☐ 3 - À Superior Instância.
- ☐ Arquite-se, tendo em vista a informação de fls. ____ Dê-se baixa. P.I.
- ☐ Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.
- ☐ Diga o exequente. I Diga o Executado.
- ☐ Ao cálculo. Proceda-se a penhora "on line", CPF/ CNPJ às fls. ____ (BACENJUD/RENAJUD)
2. ☒ Expeça-se o mandado. I Ofício. I Carta de Adjudicação. *Quê de retirada do valor a fl. 180 em favor do autor.*
- ☐ Publique-se o edital.
- ☐ Recebo os Embargos à Execução. Intime-se o Embargado para impugná-los, no prazo de 15 dias.
- ☐ Suspendo o andamento do principal. P.I.
- ☐ Homologo a desistência requerida para julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC. Arquite-se. Faculto as partes o desentranhamento dos documentos.
- ☐ Homologo o acordo celebrado entre as partes para que produza os seus efeitos, julgando extinto o processo, com julgamento do mérito, com base no art. 269, III, do CPC. Aguarde-se o seu cumprimento. P.I.
- ☐ Cite-se o Embargado para contestar os Embargos de Terceiros, no prazo legal. Suspendo o andamento do principal. P.I.
1. ☒ Defiro, o pedido de fls. 187.
- ☐ Defiro a isenção requerida. Arquite-se. P.I.
- ☐ À revelia, valor às fls. ____.
- ☐ Intime-se a parte autora para juntar os documentos necessários à comprovação do alegado.
- ☐ Indefiro. Não há amparo legal.
- ☐ Diga a parte contrária.
- ☐ Audiência de instrução e julgamento para o dia ____, às ____ horas.
- ☐ Remarque-se a audiência conciliatória.
- ☐ Aguarde-se a audiência.
- ☐ Digite-se o reforço de penhora.
- ☐ Cumpra-se conforme a lei.
- ☐ Não tendo havido cumprimento do §1º do Artigo 42, da Lei nº 9.099/95, aplico a pena de deserção ao Recurso interposto. P.I.
- ☐ Manifeste, a parte Autora, interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Prazo de 05 dias. P.I.
- ☐ Aguarde-se em arquivo, manifestação da parte interessada.
- ☐ Cumpra-se o despacho de fls. ____.
- ☐ Cumpra-se e devolva-se com as homenagens deste Juízo.
- ☐ Designe-se audiência para tentativa de acordo.
- ☐ Considerando a matéria constante da queixa, entendo necessária a Instrução do processo, não obstante a revelia, que ora decreto, já que regularmente citada e intimada, não compareceu e nem justificou a sua ausência. Assim remetam-se ao juízo de Instrução com as cautelas de praxe. P.I.
- ☐ Lance-se na pauta de Instrução, de acordo com o artigo 15, § 4º do regimento Interno do Sistema dos Juizados Especiais do estado da Bahia. P.I.
- ☐ Tendo em vista os princípios norteadores dos Juizados Especiais, nada obsta a designação de audiência para tentativa de acordo em fase de execução, o que ora determino. P.I.
- ☐ À parte autora compete indicar o endereço do réu, não sendo cabível de regularidade, o Judiciário "tutelar" tal "ônus" do interessado. Sob pena de extinção deve a autora indicar o endereço dos réus, para prosseguimento do feito. Prazo de 30 (trinta) dias. P.I.
- ☐ Suspenda-se a audiência anteriormente designada.
- Retornam os autos com sentença em separado.
- P.A.

Salvador, 29 de março de 2012.

Maria Virgínia Andrade
Maria Virgínia Andrade de Freitas Cruz
Juíza de Direito

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAUSAS COMUNS - PIATÃ
JARDIM JAGUARIBE Nº 51 - PIATÃ
CEP:41213000-SALVADOR-BAHIA
TELEFONE: (071)33679107

Doc.: 0174952-62.2008.805.0001-14
Usuário: Jpo
18-5-6

INTIMAÇÃO

Processo Número: 0174952-62.2008.805.0001 Turno: MANHÃ

Autor(a): LEANDRO SILVA SANTOS

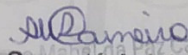
Ré(u): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito deste 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAUSAS COMUNS - PIATÃ, turno MANHÃ, fica V. Sa. intimada do inteiro teor do despacho abaixo transcrito:

" Vistos, ...

1-Defiro, o pedido de fls. 187; 2-Expeça-se guia de retirada do valor à fl. 180 em favor do autor; 3-Intime-se, o autor, pessoalmente, do levantamento do valor depositado pelo acionado, pela sua advogada; 4-P.I."
SSA, 29/03/2012

Salvador, 03 de abril de 2012.


Secretário(a)

(a). Sr(a).
LEANDRO SILVA SANTOS
Endereço: AV. ESPERANÇA, Nº 275, 1º ANDAR
Cidade: COSME DE FARIAS
Estado: SALVADOR
CEP: 40000000

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAUSAS COMUNS - PIATÃ
JARDIM JAGUARIBE Nº 51 - PIATÃ
CEP: 41213000-SALVADOR-BAHIA
TELEFONE: (71)33679107

Processo Número: 0174952-62.2008.805.0001 Turno: MANHÃ

Autor(a): LEANDRO SILVA SANTOS
Ré(u) : SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S

GUIA DE RETIRADA

Levo ao conhecimento desse estabelecimento bancário que a Bela. GICELA ALVES RODRIGUES, portadora da OAB/BA 19713, na qualidade de advogada da parte Autora do processo acima, está autorizada, por este Juizado, a proceder ao levantamento da importância de R\$ 1.745,93 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), efetuada através de depósito judicial de ID DEPÓSITO Nº 081080000000088629, acrescido de todos os rendimentos.

Atenciosamente,

SALVADOR, 17 de abril de 2012.


MARIA VIRGÍNIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ
Juíza de Direito

(O) ILMO(A). SR(A). GERENTE DO

ANCO DO BRASIL S/A

GÊNCIA POSTO - FÓRUM
ESTA

Recebido em 17/04/12

Gicela Alves Rodrigues
OAB/BA 19.713

RECEBIDO
EM 06/07/14 às 10:52
1º JECC - PLATA

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

384652 - C1 / 2008-21076 / INV

João Barbosa
João Martins
Rafaela Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Adriana Moura
Amanda Maia

Caroline Mancano
Cristiane Físiol
Cristina Ferreira
Diego Silva
Elisama Silva
Evelyn Castilho
Felipe Carvalho

Isabel Chagas
Jessica Correa
Marcos Carmo
Noemia Teixeira
Camara Aquino
Paloma Oliveira
Paulo Silva

Raphael Neves
Roberta Marinho
Roberto Costa
Taisa Silva
Tamires Farias
Tiago Leda
Walter Araújo

Assistentes jurídicos
Adriano Ribello
Breno Azambuja
Carlos Eduardo
Kellen Drummond
Lohan Mota
Michael Cunha
Rita Nogueira
Roberta Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE SALVADOR / BA

Processo n. 0174952-62.2008.805.0001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,
empresa seguradora previamente qualificada nos autos do
processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus
advogados que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA
DE SEGURO DPVAT, que lhe promove **LEANDRO SILVA SANTOS**, em
trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório,
vem mui respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer o
desarquivamento dos autos, tendo em vista que o referido
processo foi remetido ao arquivo judicial, no entanto a parte
ré necessita de acesso aos autos para realizar cópias de
documentos.

Termo em que,
Pede Juntada.

SALVADOR, 31 de julho de 2014.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Rafaela
RAFAELA ARAUJO CASTELO BRANCO VÉRAS
OAB/BA 26279

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

gado
- 3421

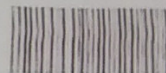
**DAJE**

Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Emissor 9999

Série 010

Nº 135038



32-1ER CDM

CONTRIBUINTE

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S A

CPF/CNPJ

09.248.608/0001-04

PAGÁVEL ATÉ

02/08/2014

ENDEREÇO

RUA SENADOR DANTAS, N. 74, 5 ANDAR, CENTRO

CIDADE

RIO DE JANEIRO

COMARCA

SALVADOR

CARTÓRIO



JUD CIAL



EXTRAJUD CIAL

RESPONSÁVEL

☐ DELEGATÁRIOSERVIDOR
SUBSTITUTO

CÓDIGO DESTINO

1648 - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL COMUM - SALVADOR -

OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO

(esta última somente em caso de certidão cível/criminal)

LEANDRO SILVA SANTOS

NÚMERO DO ATO/PROCESSO

125081-7/2008

QUANTIDADE DE ATOS

1

COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº

TIPO/NATUREZA DO ATO

40045 - X - DESARQUIVAMENTO DE PROCESSOS, POR PROCESSO

VALOR DO ATO

R\$ 0,00

Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.

DATA DE EMISSÃO

28/07/2014

VALOR A PAGAR

R\$ 33,12

**DAJE**

Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Emissor 9999

Série 010

Nº 135038



32-1ER CDM

CONTRIBUINTE

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S A

CPF/CNPJ

09.248.608/0001-04

PAGÁVEL ATÉ

02/08/2014

ENDEREÇO

RUA SENADOR DANTAS, N. 74, 5 ANDAR, CENTRO

CIDADE

RIO DE JANEIRO

COMARCA

SALVADOR

CARTÓRIO



JUD CIAL



EXTRAJUDICIAL

RESPONSÁVEL

☐ DELEGATÁRIOSERVIDOR
SUBSTITUTO

CÓDIGO DESTINO

1648 - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL COMUM - SALVADOR -

OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO

(esta última somente em caso de certidão cível/criminal)

LEANDRO SILVA SANTOS

NÚMERO DO ATO/PROCESSO

125081-7/2008

QUANTIDADE DE ATOS

1

COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº

TIPO/NATUREZA DO ATO

40045 - X - DESARQUIVAMENTO DE PROCESSOS, POR PROCESSO

VALOR DO ATO

R\$ 0,00

Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.

DATA DE EMISSÃO

28/07/2014

VALOR A PAGAR

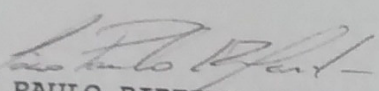
R\$ 33,12

193
193

SUBSTABELECIMENTO

advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o N° 140.522, FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o N° 152.629 e TAISSA NERY SILVA, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ 171.173 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado RAFAELA ARAUJO CASTELO BRNCO VERAS, inscrito na OAB/BA sob o n.º 26279, os poderes que lhe foram conferidos por SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move LEANDRO SILVA SANTOS, em curso perante a 1ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SALVADOR/BA nos autos do Processo n.º 1749526220088050001.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2014.


JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB/RJ 144.819

JOSELAINE MAURA DE S. FIGUEIREDO
OAB/RJ 140.522

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA
OAB/RJ 152.629

TAISSA NERY SILVA
OAB/RJ 171.173